



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GÓIS

Parte I



Junho de 2025

Página intencionalmente
deixada em branco

Equipa Técnica

Câmara Municipal de Góis	
Direção e coordenação do PMEPCG	
António Rui de Sousa Godinho Sampaio	Presidente da Câmara Municipal de Góis
Equipa Técnica	
Marco Filipe Neves Dias	Serviço Municipal de Proteção Civil Mestre em Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território
Nuno Miguel Gouveia da Costa	Técnico de Coordenação - ADESA Técnico de Proteção Civil Formação Profissional em Coordenador Municipal de Proteção Civil
António Alberto Reis Pascoal	ADESA Licenciado em Proteção Civil

ÍNDICE

Índice de Mapas.....	5
Índice de Quadros.....	6
Lista de Acrónimos e Siglas	7
Referências Legislativas	18
Registos de Alterações, Ativações e Exercícios.....	26
Versões do PMEPC de Góis.....	26
Histórico de ativação do PMEPC.....	26
Registo de Exercícios.....	27
1. Introdução.....	30
2. Finalidade e objetivos.....	37
3. Tipificação dos riscos.....	38
4. Critérios para ativação do PMEPC.....	40
4.1. Competência para Ativação e Desativação do Plano.....	41
4.2. Critérios para Ativação do Plano	42
4.2.1 Critérios Gerais de Ativação do Plano	42
4.2.2 Critérios Específicos de ativação do Plano	44
4.3. Publicação.....	46
4.4. Desativação do Plano.....	47

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Góis.....	31
Mapa 2 - Mapa hipsométrico concelho de Góis	32
Mapa 3 - Declividade concelho de Góis.....	33
Mapa 4 - Variação da População Residente por Freguesia	34
Mapa 5 - Variação da densidade populacional por Freguesia	35

Índice de Quadros

Quadro 1 - Identificação dos riscos	39
Quadro 2 - Matriz de hierarquização dos riscos	40
Quadro 3 - Critérios para a ativação do PMEPC de Góis	42

Lista de Acrónimos e Siglas

A – Adulto

ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor

ADR – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

AEP – Associação dos Escoteiros de Portugal

AFRH – Alojamentos Familiares de Residência Habitual

AFUSRS – Alojamentos Familiares de Uso Sazonal ou Residência Secundária

AFV – Alojamentos Familiares Vagos

AGIF – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P

AHBV - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

AHBVG – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis

AIMA - Agência para a Imigração, Migração e Asilo

ALTICE - ALTICE Portugal

AMG – Assembleia Municipal de Góis

AMN - Autoridade Marítima Nacional

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

ANCTM - Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

APC – Agentes de Proteção Civil

ARH – Administração da Região Hidrográfica

BGRI – Base Geográfica de Referenciação da Informação

C – Criança

CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão

CAPIC - Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Catástrofe

CB – Corpo de Bombeiros

CBVG - Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal

CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional

CCOR – Centro de Coordenação Operacional Regional

CCOS – Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil

CDSS - Centro Distrital de Segurança Social

CF – Caminho Florestal

CHUC – Centro Hospitalar Universitário de Coimbra

CM – Caminho Municipal

CMDFCI – Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

CMG - Câmara Municipal de Góis

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CMPCG – Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis

CNEPC - Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

CNER - Comissão Nacional de Emergências Radiológicas

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

CNR – Com Necessidade de Reparação

COREPC – Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil

CORMPC – Coordenador Municipal de Proteção Civil

COS – Comandante das Operações de Socorro

COSREPC – Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

COSREPC.RCOI - Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra

CPD – Centro de Prevenção de Deteção

CPX - Exercícios de Postos de Comando

CREPC - Comando Regional de Emergência e Proteção Civil

CSG – Centro de Saúde de Góis

CSREPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

CSREPC.RCOI - Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

D – Deficiente

DAG - Departamento de Administração e Gestão

DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAV - Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária

DGEstE - Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DGS – Direcção Geral da Saúde

DGUPA – Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente

DIOPS – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro

DL – Desalojado

DP – Desaparecido

DR - Diário da República

DVI - Disaster Victim Identification - Identificação de Vítimas de Desastres

EAPS – Equipas de Apoio Psicossocial

EAT - Equipa de Avaliação Técnica

EDR - Estação Diretora de Rede

EGIC - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos

EM – Estrada Municipal

EMGFA - Estado-Maior General das Forças Armadas

EML-DVI - Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres

EN – Estrada Nacional

ENSE - Entidade Nacional para o Sector Energético

EPE E/R - Equipamento Emissor/Recetor

ERAP - Equipa Rápida de Avaliação Psicossocial

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

ERAV-mrp - Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova

E-REDES - Distribuição de Eletricidade – S.A.

ERPI – Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas

ESO - Esquema de Sustentação Operacional

ETA – Estação de Tratamento de Água

EV – Evacuado

FEPC - Força Especial de Proteção Civil

FFAA - Forças Armadas

FG – Ferido grave

FL – Ferido ligeiro

FWI – Fire Weather Index

GDH – Grupo Data Hora

GNR – Guarda Nacional Republicana

GPIAAAF - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

GTF - Gabinete Técnico Florestal

HF - Radiofrequência de Alta Frequência

I – Idoso

ÍCARO – Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IDF – Intensidade-Duração-Frequência

IGAMAOT – Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

IGT - Instrumentos de Gestão Territorial

INE – Instituto Nacional de Estatística

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

INSA – Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

IP - Infraestruturas de Portugal, EP

IPE – Itinerário Primário de Evacuação

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

IR – Incêndio Rural

IRN - Instituto dos Registos e do Notariado

ISS – Instituto de Segurança Social

J – Jovem

JF – Junta de Freguesia

LIVEX - Exercícios à Escala Real

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia

MD – Muito Degradado

MDT – Modelo Digital do Terreno

MP – Ministério Público

MT – Morto

MV-S - Serviço Móvel de Satélite

NCAPSE - Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência

NDSCE - Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico

NecPro – Necrotério Provisório

NEM - Núcleo de Emergência Médica

NEP – Norma de Execução Permanente

OCS – Órgãos de Comunicação Social

OEA – Organismos e Entidades de Apoio

OPP - Ordem dos Psicólogos Portugueses

PBH – Plano de Bacia Hidrográfica

PCM - Presidente da Câmara Municipal

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO – Posto de Comando Operacional

PCOC – Plano de Contingência para as Ondas de Calor

PCRCSPPG – Plano de Contingência da Região Centro do Sector de Saúde para a Pandemia de Gripe

PCT – Posto de Controlo de Tráfego

PDEPCC – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra

PDM – Plano Diretor Municipal

PE – Ponto de Encontro

PEA - Plano Estratégico de Ação

PEADD - Ponto de Entrega, Armazenamento e Distribuição de Donativos

PEI - Plano de Emergência Interno

PGR – Procuradoria-Geral da República

PJ – Polícia Judiciária

PM - Polícia Marítima

PMA – Posto Médico Avançado

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PNEPC - Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

POM – Plano Operacional Municipal

PPI - Plano Prévio de Intervenção

PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP - Polícia de Segurança Pública

REDIS - Relatório Diário de Situação

RELESP - Relatório de Situação Especial

RELGER - Relatório de Situação Geral

RELIS - Relatório Imediato de Situação

REN – Redes Energéticas Nacionais

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RNPV – Rede Nacional de Postos de Vigia

ROB – Rede Operacional dos Bombeiros

RPE – Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada

SAAS – Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente

SF - Sapadores Florestais

SGIF - Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais

SGIFR – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

SGO – Sistema de Gestão de Operações

SIEM - Sistema Integrado de Emergência Médica

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMM - Serviço Móvel Marítimo (Radionavegação Marítima)

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SMPCG - Serviço Municipal de Proteção Civil de Góis

SMS – Short Message Service (serviço de mensagens curtas via telemóvel)

SMT - Serviço Móvel Terrestre

SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

SNR – Sem Necessidade de Reparação

SNS – Serviço Nacional de Saúde

STF - Serviço Telefónico Fixo

TO – Teatro de Operações

TTX – *Table Top Exercice*

UCI - Unidade de Cooperação Internacional (da Polícia Judiciária)

UEPS - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

UHF - Radiofrequência de Ultra Alta Frequência

ULSC – Unidade Local de Saúde de Coimbra

VCOC - Veículo de Comando e Comunicações

VHF - Radiofrequência de Muito Alta Frequência

VPCC - Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações

ZA – Zona de Apoio

ZAP - Zona de Apoio Psicológico

ZCAP – Zona de Concentração e Apoio a População

ZCL – Zonas de Concentração Local

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI - Zona de Intervenção

ZRnM - Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZS - Zona de Sinistro

ZT - Zona de Transição

Página intencionalmente
deixada em branco

Referências Legislativas

Legislação Estruturante

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma - Lei de Bases da Proteção Civil

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio e pelo Decreto Lei n.º 90-A-2022 de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 30 de dezembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases de Proteção Civil

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015 de 24 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021 de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021 de 30 de dezembro, Lei n.º 24/2022 de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023 de 6 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023 de 27 de outubro – Lei de Segurança Interna

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil

Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-B/2013 de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 132/2015 de 4 de setembro, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Retificação 10/2016 de 25 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, pela Retificação n.º 35-A/2018 de 12 de outubro, pela Lei n.º 71/2018 de 31

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

de dezembro, pela Lei nº 2/2020 de 31 de março, pela Lei nº 66/2020 de 4 de novembro e pela Lei nº 29/2023 de 4 de julho– Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Legislação Técnico-Operacional

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio - Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 253/95 e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

Decreto-lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres

Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março, alterado pelo Dec.-Lei 263/2009, de 28 de setembro - Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional

Resolução n.º 3/2025 da Comissão Nacional de Proteção Civil – Diretiva Operacional Nacional relativa ao estado de prontidão especial para as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de proteção e Socorro (SIOPS)

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterado pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, pela Portaria n.º 148-A/2018 e pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de janeiro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

Decreto-Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro - Articulação, nos espaços marítimos desoberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia

Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 63/2024/2, de 23 de agosto – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional

Despacho 3551/2015, de 9 de abril, revisto pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril e pelo Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Sistema de Gestão de Operações

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, alterado pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transportando para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “intervenção”, da Diretiva nº 96/29/EURATOM

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes

Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008 – Risco de Inundações

Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias

Lei 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, Decreto Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e pela Lei n.º 82/2023, 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rutura de infraestruturas hidráulicas proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rutura de infraestruturas hidráulicas

Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves que envolvem Substâncias Perigosas

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Plano Nacional da Água

Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

Portaria n.º 210/2023 de 17 de julho - Define a composição das Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

Legislação Orgânica

Decreto-Lei 248/95, de 21 de setembro - Cria, no Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima

Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 235/2012, de 31 de outubro e pelo Dec.-Lei 121/2014, de 07 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da Autoridade Marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana

Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses no território continental

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro, pela retificação n.º 4/2023, de 18 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto - Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
Lei 32/2007, de 13 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto com alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei orgânica da Polícia da Segurança Pública
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com alterações introduzidas pela Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro e pela Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro e revogada pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - transfere competências dos Governos Cívicos e dos Governadores Cívicos para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014 de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, 2 junho – Lei Orgânica do ministério da Administração Interna
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo alterado pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13/ de maio, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 08 de maio e pelo Decreto Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019 de 6 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Exército

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Lei Orgânica da Força Aérea

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Lei Orgânica da Marinha

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil

Portaria 91/2017, de 02 de março – Define o âmbito, modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil

Resolução do Conselho de Ministros n.º. 160/2017, de 30 de outubro – Define a Estratégia Nacional para uma proteção civil preventiva

Dec.-Lei 12/2018, de 16 de fevereiro – Aprova a Orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P

Decreto-Lei 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População

Decreto-Lei 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelos Dec.-Lei 43/2020, de 21 de julho e 46/2021, de 2 de março - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto, alterado pelo Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 8566/2016, de 1 de julho, revogado pela Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação

Legislação Concorrente

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto - Plano Nacional da Água

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2023, de 14 de julho - Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento
Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril - Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 outubro e pelo Decreto Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterado pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas
Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado par as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro - Procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais (Lei 75/2013), aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP - Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal
Resolução do Conselho de Ministros n.º. 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Legislação Diversa

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional

Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal

Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Comunicações

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 03 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas

Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

Página intencionalmente
deixada em branco

Registos de Alterações, Ativações e Exercícios

Versões do PMEPC de Goiás

Versão	Tipo de Alteração	Data	Parecer		Aprovação	Publicação D.R.
1	Elaboração do PMEPC	2011	ANEPC	CMPC	CNPC	
					12/09/2011	
2	Atualização do PMEPC	2019	ANEPC	CMPC	CNPC	Resolução n. 4/2019 de 12/09/2019
				22/03/2018	23/07/2019	
3	Revisão do PMEPC	2024	ANEPC	CMPC	AM	

Histórico de ativação do PMEPC

Data	Duração	Motivo
20/06/2017	Até 24/06/2017	Incêndio Rural
03/05/2020	Até 07/07/2020	Declaração de Situação de Calamidade para todo o território nacional - situação epidemiológica COVID-19
15/10/2020	Até 01/10/2021	Declaração de Situação de Calamidade para todo o território nacional - situação epidemiológica COVID-19
01/12/2021	Até 21/02/2022	Declaração de Situação de Calamidade para todo o território nacional - situação epidemiológica COVID-19

Registo de Exercícios

Tipo			Cenário	Data	Duração
TTX	CPX	LIVEX			
X	X		EXTREMOMETEO25 – Condições atmosféricas adversas	21/01/2025	8 horas

Os respetivos relatórios ficarão arquivados junto do SMPC.

PARTE I

ENQUADRAMENTO



Página intencionalmente
deixada em branco

1. Introdução

A necessidade de precaver e mitigar as situações de acidente grave ou catástrofe às quais a sociedade contemporânea está exposta levou ao desenvolvimento de uma proteção mais eficaz e planeada à população, por parte dos intervenientes na proteção civil. Desta forma, a Câmara Municipal de Góis, decidiu proceder à revisão do seu Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

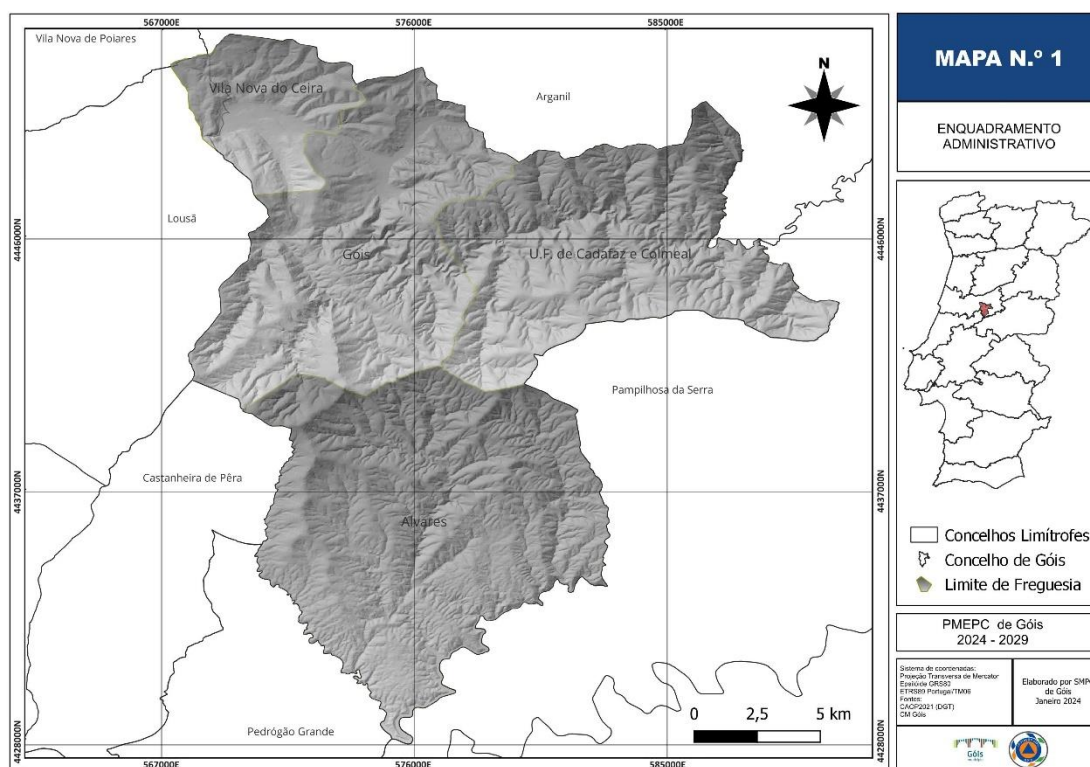
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis, adiante designado por PMEPC de Góis, é um Plano de âmbito geral, onde estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas existentes no concelho que desempenham funções no âmbito da proteção civil. Com a elaboração deste documento, o Município passa a estar dotado de um instrumento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de emergência (situações de acidente grave ou catástrofe).

A direção do PMEPC de Góis é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Góis que, sendo o responsável municipal pela política de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é a entidade responsável por desencadear ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em caso de ausência ou impedimento do mesmo, este é substituído pelo Vice-Presidente.

O PMEPC de Góis não é um documento definitivo, uma vez que será objeto de atualização sempre que se justifique ou no prazo máximo de cinco anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Na revisão deste documento deverão ser consideradas novas informações de estudos ou de relatórios científicos, bem como os ensinamentos que foram adquiridos através de exercícios ou de anteriores ativações dos planos.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o Município de Góis. Com uma área de 262 km² é constituído por quatro freguesias: Alvares, Góis, União das Freguesias do Cadafaz e Colmeal e Vila Nova do Ceira. A Norte tem fronteira com o Município de Arganil e a Sul com os Municípios de Pedrógão Grande e Pampilhosa da Serra. Converge

ainda a Ocidente com os Municípios de Lousã, Castanheira de Pêra e Vila Nova de Poiares, e é delimitado a Leste por Arganil e Pampilhosa da Serra.



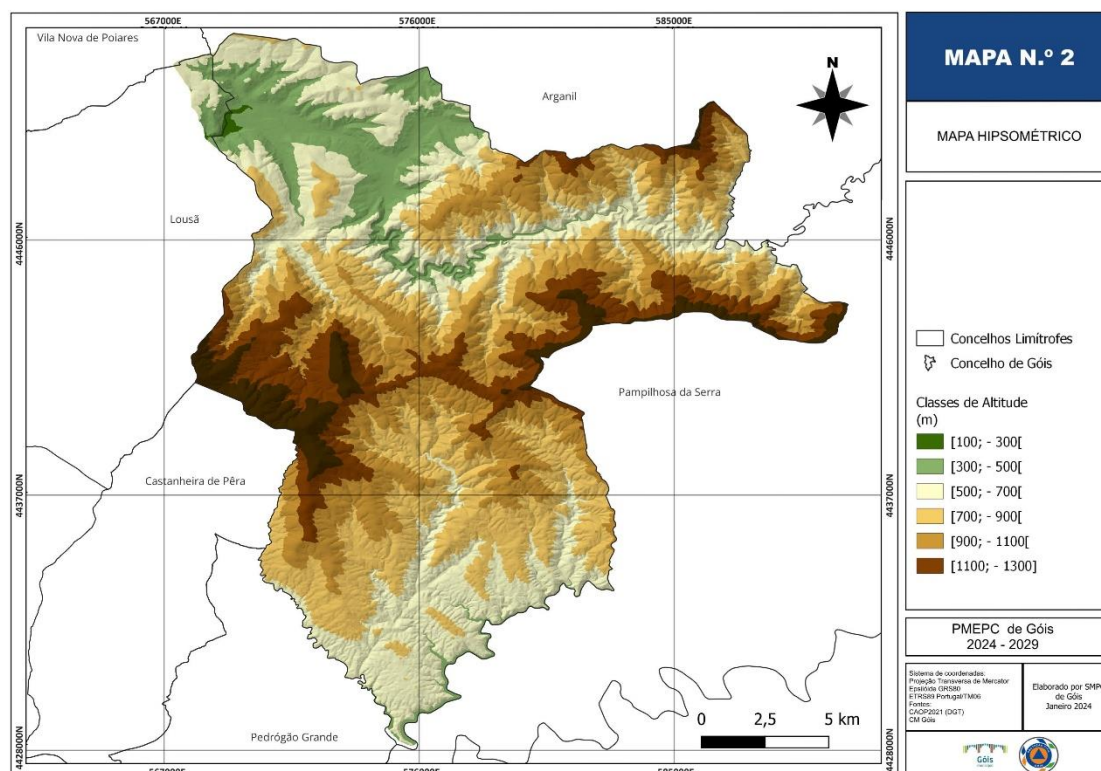
Mapa 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Góis

A área do Município de Góis insere-se na parte mais ocidental da Cordilheira Central, entre as serras da Lousã e Açor. “As Serras Setentrionais aparecem divididas em três subunidades que resultam do relativo abatimento do bloco central, com a cota máxima de 1029 m na serra das Caveiras, em relação aos compartimentos ocidental, serra da Lousã (1205 m), e oriental, correspondente à serra do Açor (1418 m, no Picoto de Cebola)” (L. Lourenço, 2013).”

As Serras Setentrionais, atrás mencionadas, formam uma espinha dorsal nesta região, que se inicia no Trevim (Serra da Lousã, 1205 m), caminhando para leste na direção dos Penedos de Góis (1043 m), passando pela Serra das Caveiras (1028 m), Malhadas (999 m) e Pedras do Lumiar (870 m), e que faz a divisão entre as bacias hidrográficas do rio Ceira e do rio Unhais.

A vertente Sul que drena para o rio Unhais, alonga-se lentamente em degraus sucessivos e pouco pronunciados em direção ao rio. Por sua vez, na base da vertente

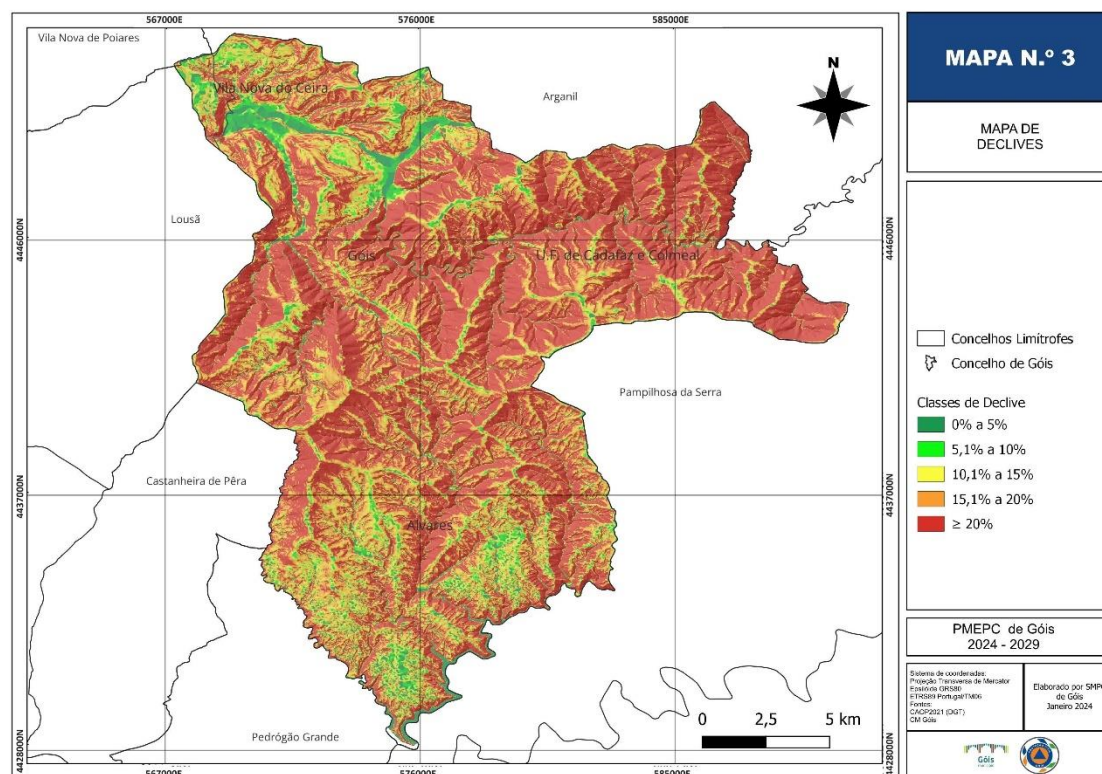
voltada a Norte, temos as elevações “gêmeas” (O. Ribeiro, 1949), do Carvalhal e de Sacões que rondam 600 m de altitude e estão separadas pelo vale do rio Sótão (afluente da margem esquerda do Ceira). Estas duas elevações correspondem a depósitos de tipo raña que S. Daveau et al (1985) citado por L. Lourenço (2013), situa estas formações de blocos, no início do Pliocénico.



Mapa 2 - Mapa hipsométrico concelho de Góis

As áreas de relevo mais aplanado coincidem com as formações sedimentares da Bacia Lousã-Arganil, e na área de Góis, estão predominantemente a jusante da Vila de Góis, estendendo-se pelo vale do Ceira até encontrar o estrangulamento provocado pela formação quartzítica que aflora no Cerro da Candosa, e que atinge 1043 m de altitude nos Penedos de Góis.

De uma forma geral, nas vertentes, os declives mais acentuados estão ligados a cristas quartzíticas, se bem que, localmente algumas das vertentes xistosas também possam declives acentuados.

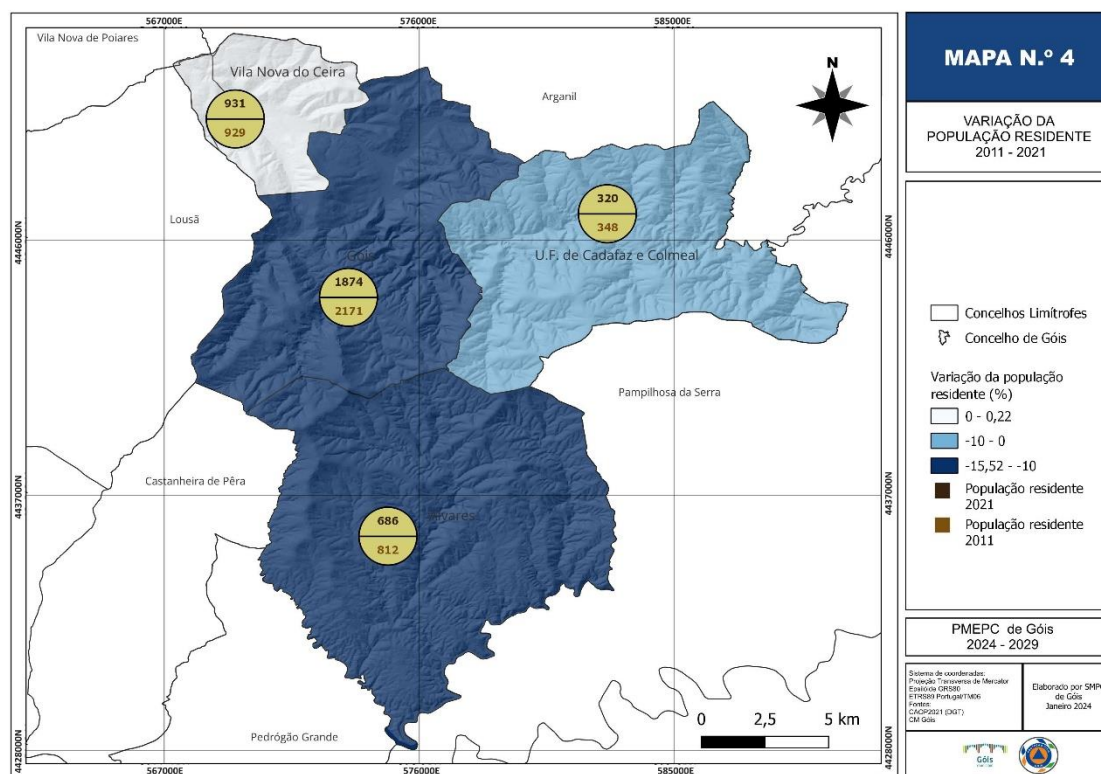


Mapa 3 - Declividade concelho de Góis

Esta formação quartzítica que aflora em cristas, nos Penedo de Góis e na Serra do Vidual, marca um contraste com a orientação geral da Cordilheira Central (NE - SW), apresentando um traçado quase perpendicular, de orientação quase Noroeste-Sueste.

O concelho de Góis está inserido, no interior da Região de Coimbra, tratando-se de um território de matriz rural, integrado na cordilheira central, na sua parte mais ocidental, entre as serras da Lousã e do Açor. A população residente é uma população envelhecida, com poucos jovens e onde se tem registado um processo contínuo de despovoamento, característica marcada dos territórios do interior de Portugal Continental.

Neste sentido, analisam-se alguns indicadores demográficos como, população residente e a densidade populacional, tendo-se usado os dados dos Censos de 2011 e 2021 (INE 2024) para esta análise.



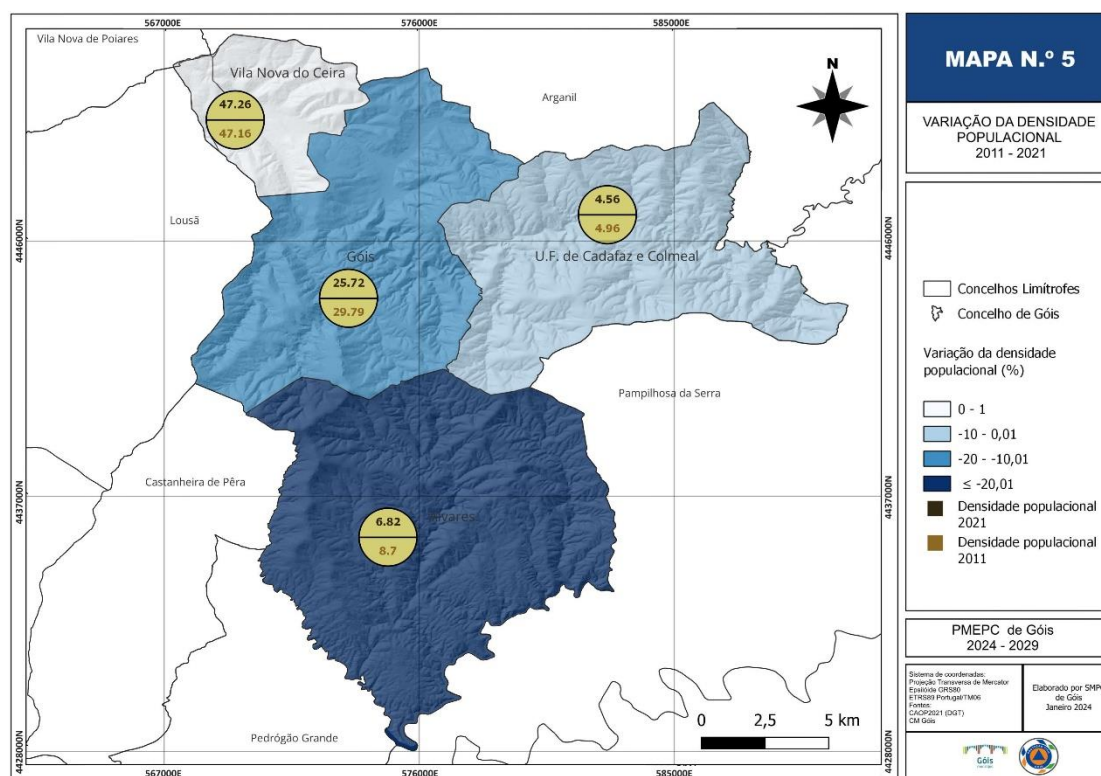
Mapa 4 - Variação da População Residente por Freguesia

Em 2021, a distribuição espacial da população, apresentava-se da seguinte forma: A freguesia de Góis, a que concentra maior número de população residente, 1874 habitantes, em seguida surge a freguesia de Vila Nova do Ceira, como a segunda mais populosa com 931 habitantes, seguida da freguesia de Alvares com 686 residentes e por último a União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal com 320 habitantes.

No que concerne á da taxa de crescimento efetivo, tendo em conta a variação no decénio 2011-2021, apenas a freguesia de Vila Nova do Ceira apresenta um crescimento de 0,22%, que representa, um aumento de 3 residentes em 10 anos. Verifica-se ainda, que todas as outras freguesias apresentam uma variação negativa, sendo a mais expressiva, a da freguesia de Alvares com uma variação de menos 15,52%, o que representa menos 126 residentes

Apesar da freguesia com maior número de habitantes, ser a freguesia de Góis, a freguesia de Vila Nova do Ceira, devido à sua dimensão territorial, apresenta o maior valor de densidade populacional.

Verifica-se que, à exceção da freguesia de Vila Nova do Ceira, que teve um acréscimo do seu número de habitantes por km², em todas as outras freguesias, fruto da redução do número de habitantes, a variação da densidade populacional foi negativa, sendo a freguesia de Alvares a que apresenta a maior percentagem negativa (-21,6%).



Mapa 5 - Variação da densidade populacional por Freguesia

O Diretor do Plano é o Presidente do Município de Góis, com possibilidade de delegação no Vice-Presidente do município, em caso de ausência ou impossibilidade de exercer as suas funções. Compete ao Diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Góis e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Góis foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto.

Neste contexto, o PMEPC de Góis articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de Proteção Civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

O PMEPC de Góis foi, também, elaborado em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no Município de Góis, tendo sido dado particular destaque aos seguintes planos:

1. Plano Diretor Municipal (PDM) de Góis;
2. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Góis;
3. Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos Municípios vizinhos, designadamente:
 - a) PMEPC de Arganil;
 - b) PMEPC de Pampilhosa da Serra;
 - c) PMEPC de Pedrogão Grande;
 - d) PMEPC de Castanheira de Pera;
 - e) PMEPC de Lousã;
 - f) PMEPC de Vila Nova de Poiares;

Relativamente aos instrumentos de ordenamento do território (PDM), é incorporada nos diferentes planos municipais de ordenamento do território, informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional, permitindo estabelecer normativos que assegurem a segurança de pessoas, bens e ambiente aquando da implementação das medidas de ordenamento.

Quanto aos instrumentos de gestão florestal e de defesa da floresta contra incêndios (DFCI), esta articulação traduz-se no domínio dos meios e recursos identificados que foram incluídos na organização da resposta e nas áreas de intervenção.

No que respeita aos instrumentos de planeamento de emergência (PDEPC e PMEPC dos Municípios vizinhos), esta articulação traduz-se na recolha de informação de base relativa à análise de riscos e vulnerabilidades e ainda em sinergias no domínio

dos meios e recursos a incluir na organização da resposta e nas diferentes áreas de intervenção.

O PMEPC de Góis é aprovado pela Assembleia Municipal de Góis, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

2. Finalidade e objetivos

Com a finalidade de regular a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação da intervenção ou colaboração das diversas forças, agentes e instituições públicas ou privadas para fazer face à iminência ou ocorrência de situação de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC Góis tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

Tratando-se de um Plano de âmbito geral, o PMEPC de Góis pretende organizar a resposta a qualquer situação de acidente grave ou catástrofe que possa afetar o território do Município, independentemente do tipo de risco que lhe deu origem, devendo, no entanto, destacar-se aqueles que, pela sua particular incidência ou probabilidade de ocorrência e/ou ainda pela esperada magnitude ou potencial gravidade das suas consequências, poderão ser considerados de risco mais elevado.

Tendo por base os dados disponíveis, a caracterização dos perigos e fatores de risco associados são quantificados na forma de uma matriz de **PROBABILIDADE** (elevado, médio-alto, médio, médio-baixo, baixo) e de **GRAVIDADE** (crítico, acentuado, moderado, reduzido e residual), permitindo, pois, encontrar a prioridade no que concerne à prevenção, preparação e intervenção para salvaguarda da segurança da população, bens e ambiente.

Góis é um concelho exposto a diversas situações de risco, consequência da sua localização geográfica e das características físicas do território onde se insere. Referenciam-se os tipos de risco expectáveis que possam constituir acidente grave ou catástrofe e afetar parte ou a totalidade do concelho de Góis, interferindo no normal funcionamento do concelho.

Quadro 1 - Tipificação dos riscos

TIPOLOGIA	RISCO
Riscos Naturais	▪ Ondas de Calor; ▪ Ondas de Frio; ▪ Nevões; ▪ Tempestades e ventos fortes; ▪ Cheias e Inundações; ▪ Secas; ▪ Sismos; ▪ Movimentos de Massa em Vertentes.
Riscos Tecnológicos	▪ Acidentes Transporte Matérias Perigosas; ▪ Acidentes Rodoviários e Graves de Tráfego; ▪ Acidentes Aéreos; ▪ Colapso de Pontes ou Viadutos e Estruturas; ▪ Rutura de Barragens; ▪ Acidentes Industriais; ▪ Emergências Radiológicas; ▪ Incêndios Urbanos;
Riscos Mistos	▪ Incêndios Rurais; ▪ Situações Epidémicas / Virológicas¹;

Da avaliação dos perigos existentes, que eventualmente podem originar danos graves para o Homem, Sociedade e Ambiente, resulta a MATRIZ DE RISCO apresentada no quadro 2 e elaborada de acordo com os critérios definidos no Caderno Técnico nº. 9 da ANEPC - Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil:

¹ Independentemente da resposta a "Situações epidémicas - virológicas", ser, em primeira instância, da responsabilidade das Autoridades de Saúde (DGS), o suporte prestado pela estrutura de proteção civil municipal poderá, em algumas situações, ser determinante no apoio aos serviços de saúde, tal como sucedeu na resposta à COVID19.

Quadro 2 - Matriz de hierarquização dos riscos

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto			ACIDENTES RODOVIÁRIOS/ GRAVES DE TRÁFEGO TEMPESTADES E VENTOS FORTES	SITUAÇÕES EPIDÉMICAS / VIROLÓGICAS	INCÊNDIOS RURAIS
	Médio		NEVÕES	SECAS ACIDENTES TRANSPORTE MATÉRIAS PERIGOSAS		
	Médio-baixo		INCÊNDIOS URBANOS ACIDENTES INDUSTRIAIS	CHEIAS E INUNDAÇÕES ONDAS DE CALOR	MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	
	Baixo		EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEL	COLAPSO DE PONTES/ VIADUTOS E ESTRUTURAS ONDAS DE FRIO	ACIDENTE AÉREO ACIDENTE DE POLUIÇÃO	SISMOS RUTURA DE BARRIGENS

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. Critérios para ativação do PMEPC

O PMEPC de Góis será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Com a ativação do PMEPC de Góis, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente

definidos.

4.1. Competência para Ativação e Desativação do Plano

Nos termos do nº. 3 do artigo 6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Góis ativar e desativar o PMEPC de Góis ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) na sua totalidade ou, não sendo possível, os representantes dos organismos ou entidades de que se espera um maior envolvimento nas operações a desencadear de imediato².

A impossibilidade de contacto com a totalidade ou parte dos membros da CMPC não é obstáculo à decisão de ativação ou de desativação, que lhes deverão ser comunicadas logo que possível.

A audição acima referida não implica a reunião da CMPC.

Ativado o PMEPC de Góis, o Presidente da Câmara Municipal (PCM) assume de imediato a coordenação política das operações de proteção civil de carácter mais urgente, sem prejuízo das competências de coordenação e comando operacional definidas na Parte II do presente Plano.

Com a ativação do PMEPC de Góis é acionado o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), para apoio direto ao Diretor do Plano. O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), integra representantes das entidades cuja intervenção se justifique em função de cada ocorrência em concreto, apoia-se no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) para garantir a eficácia das atividades inerentes às operações e mantém, através do CORMPC uma permanente articulação com o Comandante das Operações de Socorro (COS).

A ativação e desativação do PMEPC de Góis deve ser de imediato comunicada à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra (CSREPC.RCOI) e aos

² Na impossibilidade de ouvir todos os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis, o Presidente da Câmara Municipal, deverá ter em conta os pareceres do Coordenador Municipal de Proteção Civil, do Comandante do Corpo de Bombeiros de Góis e do Comandante do posto Territorial de Góis da GNR.

SMPC dos Municípios adjacentes.

4.2. Critérios para Ativação do Plano

O PMEPC de Góis é ativado na iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem ou prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento, informação e reação.

A decisão de ativação do PMEPC de Góis terá por base a natureza do evento esperado ou ocorrido, a área territorial afetada, os danos e prejuízos provocados ou esperados ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar.

4.2.1 Critérios Gerais de Ativação do Plano

Os critérios para ativação do PMEPC de Góis variam consoante a natureza da ocorrência e a gravidade e extensão dos seus efeitos, considerando-se os pressupostos abaixo descritos determinarão a sua ativação, sem prejuízo de poder ser ativado na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe de outra natureza ou gravidade.

Quadro 3 - Critérios para a ativação do PMEPC de Góis

Na População	- Vítimas mortais igual ou superior a 5; - Feridos graves, igual ou superior a 10 pessoas; - Famílias deslocadas, igual ou superior a 5; - 5 pessoas desaparecidas; - 15 pessoas isoladas; - Necessidade de recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio, quando esgotada a capacidade de resposta municipal; - Retirada de ≥ 30 pessoas, por um período superior a 6 horas
Nos Bens e Património	- Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo num total superior a 10 ou de que resultem 15 desalojados; - Danos significativos em edifícios e monumentos classificados que

	exijam medidas excepcionais; - Danos que condicionem a utilização dos edifícios ou dos meios dos APC.
No Ambiente	- Incêndios Rurais com duração superior a 24 horas ou área superior a 1000 ha; - Descarga de matérias perigosas em aquíferos; - Derrame de matérias perigosas no solo; - Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, em especial se na proximidade ou com potencial de propagação para aglomerados populacionais; - Impactos que possam vir a assumir efeitos a longo prazo, após análise das EAT.
Nos Serviços e Infraestruturas	- Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas; - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas; - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas; - Danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à atividade do Município; - Perdas significativas e assistência financeira necessária.

Para além da ativação do PMEPC de Goiás com base na decisão e/ou critérios acima definidos, este será automaticamente ativado, nos termos da lei, sempre que haja declaração de situação de calamidade ou de situação de contingência para evento abrangendo parte ou a totalidade do território do Município de Goiás.

4.2.2 Critérios Específicos de ativação do Plano

No concelho de Góis considera-se que o PMEPC deverá ser ativado sempre que se verifique a iminência de 30% da área do território concelhio ser afetado por acidente grave, catástrofe ou quando ocorra um dos seguintes critérios:

- Efeitos significativos na população, não cumulativos, provocando:
 - 5 mortos;
 - Feridos: 10 graves; 40 ligeiros
 - 15 desalojados;
 - 5 desaparecidos;
 - 30 evacuados;
 - 15 isolados.
- Danos totais ou parciais em 10 habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais ou parciais em 3 edifícios públicos que inviabilizem a sua utilização, nomeadamente em escolas, centros de saúde e outros edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos totais e irreversíveis em 1 edifício de património classificado, que exijam medidas excecionais;
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água e de energias durante 24 horas;
- Danos totais ou parciais na rede rodoviária fundamental do concelho (N2, N342 e N112) durante 24 h;
- Incêndios rurais que coloquem em risco habitações e que obriguem à evacuação de populações;
- Incêndios rurais com uma duração expectável superior a 24 horas;
- Incêndios rurais com uma extensão superior expectável a 1000 hectares;
- Acidente de poluição ou descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo que ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais;
- Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, sempre que estejam associados outros fatores como a proximidade a aglomerados populacionais e variáveis

meteorológicas muito adversas (ventos fortes; temperaturas elevadas, etc.) ou que ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais;

- Índice PDSI na classe de seca extrema durante 6 meses ou por deliberação da CMPC;
- Onda de calor durante 6 dias consecutivos com uma temperatura máxima superior a 35° C;
- Cheia/Inundação que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas;
- Evento sísmico de magnitude 6 na Escala de Richter e intensidade 6 na escala de Mercalli.
- Previsibilidade de ocorrência de ondas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -6°C.
- Queda de neve persistente que provoque a interrupção de trânsito nas principais vias de circulação e /ou que isole mais de 3 aglomerados populacionais ou 15 edifícios isolados;
- Ventos fortes que provoquem a queda de árvores, nomeadamente interrupção de vias de circulação por período superior a 24 horas e queda de infraestruturas da rede elétrica que provoque falta de energia por um período superior a 24 horas;
- Evento de movimento de massa em vertente que provoque a interrupção de circulação de trânsito, por um período superior a 12 horas, nas vias de circulação vitais do município (N2, N344, N 342, N112, M 543), ou que atinja diretamente mais de 30% das habitações, ocupadas, de um aglomerado, lugar ou vila.
- Colapso de túneis, pontes, barragens e outras infraestruturas com efeitos significativos e diretos na população;
- Situações endémicas/viológicas de doença infecciosa que atinja um aglomerado populacional ou número de pessoas $\geq$ a 30 e com potencial de transmissão na comunidade.

A declaração da Situação de Alerta abrangendo parte ou a totalidade do território do Município de Góis, tal como a ativação do Plano Nacional ou Distrital de Emergência de Proteção Civil ou dos PMEPC dos municípios vizinhos deverão levar à avaliação dos critérios de ativação, do potencial impacto do evento no Município de Góis e da necessidade de ativação do PMEPC de Góis.

Por último, poderão organismos e entidades com competências próprias e específicas na salvaguarda da segurança e bem-estar das populações, ambiente ou património (como por exemplo a Agência Portuguesa do Ambiente, Autoridade Marítima Nacional, Direção Geral de Saúde ou outros) aconselhar o Presidente da Câmara Municipal quanto à necessidade de ativação do PMEPC de Góis, cabendo, no entanto, a este, ouvida sempre que possível a CMPC, a decisão final de ativação.

4.3. Publicação

O Presidente da Câmara Municipal, ouvida, se possível, a CMPC, procede à desativação do Plano quando avalie que a ameaça ou evento se encontra controlado, quando não se concretize a previsão que conduziu à ativação ou após a consolidação das operações de proteção civil e uma vez garantidas as condições de segurança para a população e repostas as condições mínimas de normalidade nas zonas afetadas pelo evento.

Se da desativação do Plano resultar uma eventual desmobilização operacional ou dos mecanismos de apoio a uma operação de proteção e socorro ainda em curso, tal decisão deverá decorrer, sempre que possível, mediante parecer operacional e entendimento prévio entre o Presidente da Câmara Municipal, o Coordenador Municipal de Proteção Civil e o Comandante das Operações de Socorro.

Da desativação do Plano deverá ser dado conhecimento às entidades a quem a ativação foi formalmente comunicada e tornada pública nos mesmos moldes da publicitação da ativação.

Finda a declaração de situação de contingência ou de calamidade que originou uma ativação automática do PMEPC de Góis este é também automaticamente desativado, devendo o Presidente da Câmara Municipal, ouvida a CMPC, proceder à respetiva ativação caso se avalie a necessidade de, não obstante a cessação da situação que o ativou automaticamente, o mesmo se manter em vigor.

4.4. Desativação do Plano

A publicitação da ativação e desativação do Plano será feita, após validação pelo Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Góis, pelas seguintes vias:

- Por e-mail para a lista de contatos do SMPC que inclui os diversos serviços da Câmara Municipal, os APC, os Organismos e Entidades de Apoio, as Juntas de Freguesia, etc.; ou por mensagem SMS para a mesma lista de contatos se se revelar necessário;
- Através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), com destaque para os de nível local e regional:
 - Televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais
 - RTP 1
 - SIC
 - TVI
 - Rádio Clube de Arganil;
 - Rádio Mundial FM;
 - Rádio Regional do Centro;
 - Imprensa escrita:
 - Diário as Beiras;
 - A Comarca de Arganil;
 - O Varzeense
- Por publicação na página web do Município de Góis;
- Por partilha nas redes sociais a partir das páginas oficiais do Município;

- Por afixação de Edital nos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia e em outros locais de grande acesso público no caso de impossibilidade de recurso aos meios acima referidos.